

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023 VALIDADE: 15/02/2024 A 15/02/2025 (12 MESES)

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ N°. 34.759.165/0001-63, estabelecida na Av. Araucária, n°. 541, Fundos, Bairro Centro, Maravilha/SC, CEP 89.874-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO n°.** 131/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de equipamentos de informática e telefonia, para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificação abaixo:

A) GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
	TOTAL	MÍNIMA			UNITÁRIO
02	9	4	Un	GPS portátil, aparelho portátil de alta	R\$ 820,00
				sensibilidade para posicionamento preciso em	
				locais de difícil localização; visor	
				monocromático; tela mínimo 2,2"; bateria 2	
				pilhas aa; receptor de alta sensibilidade;	
				interface mini USB; mapa base; registro de	
				trajetos; rotas; GPS; Glonass; bússola GPS;	
				navegação ponto a ponto; cálculo de áreas.	
				Garantia mínima de 12 meses. Marca:	
				Garnin/Etrex 10	

ITEM	QUANT	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
	TOTAL	MÍNIMA			
01	90	45	Un	Aparelho celular tipo "Smartphone" com	
				tela de no mínimo 6.0 polegadas;	
				resolução 720x1600 ou superior;	
				Capacidade de armazenamento interno de	
				32gb ou superior; processador Octacore	
				de no mínimo 2ghz ou superior; memoria	
				RAM de no mínimo 4GB ou superior;	
				câmera traseira principal de no mínimo	
				20mp ou superior, frontal de 8mp ou	
				superior; Bluetooth 5.0 ou superior;	CANCELADOS
				Dados moveis com tecnologia 4G	
				debloqueado dual chip; Bivolt;	
				conectividade Wi-fi 802.11 b/g/n; bateria	



				4.000mah ou superior; Aparelho deve
				conter selo da ANATEL; Garantia
				mínima de 12 meses.
03	29	14	Un	SCANNER COLORIDO A4 Velocidades
				de produção de 40 ppm/80 ipm ou
				superior, com capacidade do alimentador
				de 60 folhas de papel de 80g/m² ou
				superior, tamanho máximo do documento
				216 mm x 3000 mm (8,5 pol. x 118 pol.),
				tamanho, mínimo do documento 52 mm
				x 52 mm (2,05 pol. x 2,05 pol.),
				espessura do Papel de até 1,25mm (0,05
				pol.) e peso do papel de 30-200 g/m² (7,2
				- 160 lb.), resolução da digitalização
				óptica de até 600 dpi ou superior, com
				ciclo diário mínimo de 3000
				digitalizações, conectividade USB 3.0
				compatível com 2.0, alimentação 100-
				240v; 50-60 Hz, compatível com sistema
				operacional Windows. Garantia Mínima
				12 meses.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 17/02/2024.
- 2.1.1 O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 131/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.
- 3.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.



- 3.4 Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).
- 3.5 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- 3.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá será alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO		
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.		
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.		
Cultura	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.		
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.		
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.		
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Adm daSecretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.		
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, ou de acordo com a indicação da Secretaria.		
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – de acordo com a indicação da Secretaria.		
Procuradoria	Av: Borges de Medeiros, 437 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação do fiscal.		
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.		

4.2 — Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.



- 4.3 Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- 4.3.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 4.5 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Responsabilidades da Contratada:

- 5.1.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.1.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.1.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.1.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.1.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.1.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.1.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.1.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.1.10- Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.1.11- Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:

- **5.2.1** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- **5.2.2** A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAIS ADMINISTRATIVOS		
Saúde	Fernando Schimidt Prudêncio		
Agricultura e Meio Ambiente	Nicolly da Silva Teles		
Cultura, Turismo e Esportes	Mateus Rodrigues Monteiro		
Planejamento e Desenvolvimento	Jéssica Gomes da Silva		
Econômico			
Administração e Finanças	Marlene Terezinha Machado de Pinho		



Educação	Shaiane dos Santos Südecum	
Obras, Trânsito e Segurança	Rozelaine dos Santos Oliveira	
Gabinete	Arthur José da Silva Cunha	
Procuradoria	Ramiro Silva Freiberguer	
Trabalho e Desenvolvimento Social	Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza	

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
- I Advertência;
- II Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;
- III Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
- IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;
- V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
- VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei Federal nº. 12.846/2013;
- VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 7.3 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.
- 9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.
- 9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.
- 9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a



primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis Gestora da Ata

GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA Empresa detentora da ata



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023 FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta Município de Santo Antônio da Patrulha - RS CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

O1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA

ENDEREÇO

CIDADE UF CEP CNPJ

FONE E-MAIL

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

V2. OBVETO DO RESTRIBEED CHARLATO.
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA / /20 a / 20

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

- **a**) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);
- b) Anexar documento às alegações da letra "a":

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

- * As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente**, **destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- * Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis:



índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRICAO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
XXX	XXX	XXX	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx